



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Com base no §2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, LUCAS BALESTRIN torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS

ROTEIRO 1 – 11.651,40 km

Itinerário 1 – A 6:15 Iraí, EMEIEF Bento Gonçalves, Sanga Escondida, Panegalli, Camboatã, Três Coqueiros, Dorotéia, Ramal, EMEIEF Bento Gonçalves.

Itinerário 1 - B 11:30 EMEIEF Bento Gonçalves, Duas Pontes, L. Fischer, (L. Do Meio), Sanga Escondida, EMEIEF Bento Gonçalves.

Itinerário 1 – C 16:30 EMEIEF Bento Gonçalves, Ramal, Dorotéia, Paredão, Duas Pontes, (Entrada L. Progresso), L.Fischer, L. Do Meio, EMEIEF Bento Gonçalves, Iraí.

KM = 129,46 km/dia

Veículo capacidade mínima = 23 lugares

VALOR MÁXIMO POR KM: R\$ 6,32

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Iraí-RS, conforme justificativas apresentadas no Termo de referência da contratação, dada a urgência na resolução da demanda, bem como, pela impossibilidade do próprio Município realizar este tipo de serviço, considerando não possuir veículo próprio suficiente para a realização deste serviço, bem como, não possuir ata de registro de preço vigente e válida para este objeto, e, ainda, não possuir tempo hábil para lançamento de novo processo licitatório e dele contratar nova empresa para a execução do serviço, visto que, o ano letivo iniciado, tem-se a rotina de aulas totalmente em execução e é dever, logo, do Município de Iraí-RS garantir o acesso amplo a educação dos alunos matriculados em sua rede e que necessitam do serviço de transporte para deslocar-se de suas casas, em locais distantes, até a unidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

A previsão de execução do serviço é de cerca de 90 (noventa) dias, a ser iniciado a partir de 13 de março de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento neste termo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, comprovado por meio de três orçamentos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço será de 90 (noventa) dias a partir de 13 DE MARÇO DE 2026.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme o disposto neste termo .

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

- 11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- 11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 12 de março de 2026.

LUCAS BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO